

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI N.º 2.242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Assis para o exercício de 1.984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O Orçamento do Município de Assis para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 3.958.000.000,00 (Três bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo n.º 2, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

I. RECEITAS CORRENTES	3.953.787.064,00
I.1. Receita Tributária	2.026.350.000,00
1.2. Receita Patrimonial	53.700.000,00
1.3. Receita Industrial	1.000.000,00
1.4. Transferências Correntes	1.661.987.064,00
1.5. Outras Receitas Correntes	210.750.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.212.936,00
2.1. Alienação de Bens	200.000,00
2.2. Transferências de Capital	4.012.936,00
TOTAL DA RECEITA	3.958.000.000,00

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros da Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01. LEGISLATIVA	90.530.000,00
03. Administração e Planejamento	967.760.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	53.180.000,00
08. Educação e Cultura	631.440.880,00
10. Habitação e Urbanismo	1.330.596.920,00
11. Indústria e Comércio	78.800.000,00
13. Saúde e Saneamento	143.050.000,00
15. Assistência e Previdência	435.642.200,00
16. Transporte	227.000.000,00
TOTAL	3.958.000.000,00

II. POR PROGRAMAS:

01. Processo Legislativo	60.730.000,00
07. Administração	873.710.000,00
08. Administração Financeira	154.830.000,00
30. Segurança Pública	25.500.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau	439.900.880,00
45. Ensino Supletivo	8.000.000,00

46. Educação Física e Desportos	118.150.000,00
48. Cultura	65.390.000,00
58. Urbanismo	545.000.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	785.596.920,00
62. Indústria	68.600.000,00
63. Comércio	10.200.000,00
75. Saúde	57.750.000,00
76. Saneamento	52.000.000,00
77. Proteção ao Meio Ambiente	30.000.000,00
81. Assistência Social Geral	61.420.000,00
82. Previdência	344.222.200,00
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP	30.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	192.000.000,00
91. Transporte Urbano	35.000.000,00
TOTAL	3.958.000.000,00

III. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1. Despesas correntes	2.522.400.000,00
1.1. Despesas de Custeio	2.430.486.920,00
1.2. Transferências Correntes	291.913.080,00
2. Despesas de Capital	1.235.600.000,00
2.1. Investimentos	1.110.800.000,00
2.2. Inversões Financeiras	124.800.000,00
TOTAL	3.958.000.000,00

IV. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Poder Legislativo	
1. Poder Legislativo	90.530.000,00
Poder Executivo	
2. Gabinete do Prefeito	139.600.000,00
3. Departamento de Administração	158.540.000,00
4. Departamento de Planejamento	34.020.000,00
5. Departamento de Finanças	612.223.080,00
6. Departamento de Obras e Serviços	2.543.996.920,00
7. Departamento de Educação e Cultura	293.870.000,00
8. Departamento de Saúde e Assistência Social	85.220.000,00
TOTAL	3.958.000.000,00

V. POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Poder Legislativo	
01. Câmara Municipal	90.530.000,00
Poder Executivo	
02. Gabinete e Dependências	139.600.000,00
03. Departamento de Administração	23.670.000,00
04. Divisão de Administração e Expediente	96.970.000,00
05. Divisão de Material e Patrimônio	37.900.000,00
06. Departamento de Planejamento	34.020.000,00
07. Departamento de Finanças	22.370.000,00
08. Divisão de Contabilidade	27.690.000,00
09. Divisão de Tributação e Arrecadação	102.270.000,00
10. Encargos Gerais do Município	459.893.080,00

11. Departamento de Obras	40.500.000,00
12. Divisão de Cadastro	32.860.000,00
13. Divisão de Serviços Técnicos	62.440.000,00
14. Divisão de Serviços Urbanos	1.062.796.920,00
15. Divisão de Obras	1.153.400.000,00
16. Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	192.000.000,00
17. Departamento de Educação e Cultura	19.790.000,00
18. Educação	179.040.000,00
19. Cultura e Esportes	95.040.000,00
20. Departamento de Saúde	38.800.000,00
21. Assistência Social	46.420.000,00
TOTAL	3.958.000.000,00

Artigo 4.º — A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3.º far-se-á de acordo com a promoção estabelecida para as unidades do Orçamento, item V, do artigo 3.º, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Parágrafo Único — O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá reajustar a programação por transferência com anulação total ou parcial dos recursos orçamentários discriminados na presente Lei, através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5.º desta Lei, combinado com os itens I, II, III e IV do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até a importância equivalente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6.º — Fica o Prefeito autorizado a efetuar crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada (artigo 67 da Constituição Federal) e a descontar títulos vencidos.

Artigo 7.º — Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1.984.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1.983.

JOSE SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal
EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração
Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de novembro de 1.983.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração